



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Av. Efigênio Sales, 1155, - Bairro Parque 10, Manaus/AM, CEP 69055-736

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 47/2023/SEGER/GP

PROCESSO nº 006859/2023

DADOS CADASTRAIS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS – TCE/AM CNPJ: 05.829.742/0001-48

ENDEREÇO: Av. Efigênio Salles, nº 1155, Aleixo

CIDADE/UF: Manaus/AM

SETOR DEMANDANTE: DIVISÃO DE PREPARAÇÃO DE FOLHA- DIPREFO

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada em Serviços de Segurança e Medicina do Trabalho para atender as demandas da Divisão de Preparação de Folha de Pagamento, de modo a elaborar nesta Corte de Contas os programas de segurança do trabalho (Programa de Gestão de Riscos - **PGR**; Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – **LTCAT** e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – **PCMSO**), de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e legislações pertinentes, consoante especificações e descrições constantes no presente Instrumento, bem como nos termos do art. 75, § 3º, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A contratação em comento justifica-se em razão da obrigatoriedade dos envios à base do e-Social relacionados à Saúde e Segurança dos Trabalhadores de todos os servidores vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, de acordo como DECRETO No - 8.373, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014, que Institui o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – e-Social e dá outras providências.
- 2.2. Visando atender a referida solicitação do demandante constante da exposição de motivos nº() o objeto do Processo Administrativo SEI nº 006859/2023, esta SEGER apresentou 03(três) Orçamentos (0402163, 0402166 e 0402574), decorrentes de empresas aptas junto aos órgãos públicos, consoante a legislação de regência. Contudo, verificou-se a mais vantajoso para a Administração a realização dos programas de segurança do trabalho (PGR/PCSMO-LTCAT/ programas de segurança do trabalho), em razão do valor por elas propostos.

3. PRAZO E LOCAL DO SERVIÇO

- 3.1. O Prazo para realização dos serviços será de até 60 (sessenta) dias, a contar iniciando após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.
- 3.2. O local da entrega dar-se-á no referido Tribunal, localizada na avenida Efigênio Salles, nº 1155, Aleixo, nos dias de segunda a sexta-feira, no horário das 07h às 13h.
- 3.3. A garantia dos serviços constantes no item 01 abaixo descrito será a mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de sua realização.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA

ITEM	OBJETO/DESCRIÇÃO	QTD	UNID. DE FORNEC
1	O Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR	1	Medições luz, calor, ruído em cada setor da empresa; Inventário de riscos dos quais os funcionários estão expostos; Documento descritivo conforme NR 1 e 9.; Cronograma de ações listadas as situações que não estão em conformidade com a Legislação de segurança do trabalho.
2	Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional	1	Exames propostos ao servidor com base no PGR Avaliação função x risco; Documentos conforme NR-7.
3	Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho- LTCAT	1	Analisar efetiva exposição do segurado aos agentes nocivos será feita mediante formulário, na forma estabelecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS. Laudo técnico de condições ambientais do trabalho expedido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho.
4	Assessoria em e-Social – C	1	Cadastramento da empresa da parte de SST e certificação Digital; Levantamento de dados e informações e riscos de cada setor operante e de suas funções; Cadastramento de funcionários com seus setores, funções e riscos (Evento S-2240).

4.1. PGR – PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (NR 9)

- 4.1.1. **PGR** visa garantir a melhoria gradual e progressiva dos ambientes de trabalho, visando à preservação da saúde e da integridade física dos empregados, através de ações de prevenção e controle dos riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, definidos pela Norma Regulamentadora nº 9 – NR 9, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.
- 4.1.2. O documento identificará os riscos ambientais e os riscos ergonômicos e de acidentes, no qual serão propostas medidas de controle que eliminem ou neutralizem os riscos. Para o reconhecimento dos Riscos Ambientais far-se-á vistoria detalhada do ambiente de trabalho, com aferições e análises dos agentes de riscos ocupacionais e exposições dos empregados.
- 4.1.3. Os riscos ambientais são ocasionados por: Agentes Riscos: ruídos, vibrações, pressões anormais, temperaturas extremas, radiações ionizantes, radiações não ionizantes, bem como o infrassom e o ultrassom.
- 4.1.4. Agentes químicos: substâncias, compostos ou produtos que possam penetrar no organismo pela via respiratória, nas formas de poeiras, fumos, névoas, neblinas, gases ou vapores, ou que, pela natureza da atividade de exposição, possam ter contato ou ser absorvidos pelo organismo através da pele ou por ingestão; e, Agentes biológicos: bactérias, fungos, bacilos, parasitas, protozoários, vírus, entre outros.
- 4.1.5. O **PGR** deverá conter além da identificação e reconhecimento dos agentes de riscos ambientais (químicos, físicos e biológicos), os riscos ergonômicos e de acidentes, cuja redação deve atender aos itens obrigatórios da citada NR.
- 4.1.6. O **PGR** deverá ser entregue, no máximo, até 30 (trinta) dias após autorização para realização dos serviços, em arquivo eletrônico (elaborado em editor de texto, do tipo MICROSOFT WORD e/ou MICROSOFT EXCEL) e em PDF.
- 4.1.7. O **PGR** Deverá ser entregue, no mínimo, 1 (uma) cópia impressa, devidamente assinada, no setor da SEGER-TCE-AM e uma via Digital em PDF por meio eletrônico enviada para o e-mail: seger@tce.am.gov.br.
- 4.1.8. Os serviços do **PGR** deverão considerar todos os servidores do TCE-AM.

4.2. PCMSO – PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL NR nº 7

4.2.1. Preconizado pela Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego – NR nº 7, o **PCMSO** detecta incidências de patologias entre a população de trabalhadores, fornecendo os elementos para estudo da correlação entre este adoecimento e as condições e os processos de trabalho existentes. Quando detectados indicativos da existência de fatores desencadeantes de patologias, deverão ser desenvolvidas estratégias de ação e prevenção que garantam a promoção à saúde e integridade dos empregados da **CONTRATANTE**.

4.2.2. O **PCMSO** deverá ser entregue, no máximo, até 30 (trinta) dias após autorização para realização dos serviços em arquivo eletrônico (elaborado em editor de texto, do tipo MICROSOFT WORD e/ou MICROSOFT EXCEL) e em PDF. Deverá ser entregue, no mínimo, 1 (uma) cópia impressa, devidamente assinada, no setor da SEGER-TCE-AM e uma via Digital em PDF por meio eletrônico enviada para o e-mail: seger@tce.am.gov.br

4.2.3. Os serviços do **PCMSO** devem considerar todos os servidores do TCE-AM.

4.3. LTCAT – LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (NR 9)

4.3.1. O objetivo da avaliação será pautado na expressão da extensão dos trabalhos executados, necessariamente, em laudos distintos, abrangendo a caracterização das ocorrências de trabalho em condições insalubres ou perigosas, em conformidade com as NRs 15 e 16 da Portaria MTE 3.214/78 e do Decreto nº 93.214, de 14 de outubro de 1986, abrangendo análise dos riscos físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes, bem como as legislações vigentes quando da celebração da prestação dos serviços.

5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

5.2. O prazo de garantia dos serviços de manutenção corresponderá ao tempo previsto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, contados da data de sua realização.

5.3. Se a qualidade dos serviços da Dispensa de Licitação, na forma Eletrônica, realizados não corresponderem às especificações do presente Termo de Referência, será aplicado às penalidades cabíveis previstas no presente instrumento.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.5. Os serviços deverão ser realizados nas mesmas condições indicadas nas propostas de preços vencedoras do certame ou de qualidade e rendimento equivalente, conforme especificações deste Termo de Referência.

5.6. Os serviços ofertados devem atender as especificações mínimas contidas neste TR.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Aptidão técnica para o bom e regular fornecimento dos serviços similares ao objeto deste Termo de Referência.

6.2. Em razão da natureza da contratação, os demais requisitos de habilitação constam no presente termo, incluindo na proposta o Médico do Trabalho, Perito e Fonoaudióloga para elaboração dos programas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste TR, e seus anexos em sua proposta, assumindo os deveres de garantia do produto, bem como, exclusivamente, seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2. Para a elaboração do PGR deverão ser indicados, no mínimo, um Engenheiro de Segurança do Trabalho e um Técnico de Segurança do Trabalho, visitando cada unidade/secretaria para a realização das inspeções e medições indicadas.

7.3. Realizar os serviços rigorosamente no prazo estipulado e local indicado na cláusula 3, de acordo com as especificações e demais exigências contidas neste Termo de Referência e condições indicadas na proposta da contratada.

7.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com a Lei Federal nº 8.078/1990; Coordenar a realização de medições e elaboração do PGR (Técnico de segurança do trabalho), LTCAT (Engenheiro de Segurança do trabalho), PCMSO (Médico do trabalho) e assessoria ao e-social.

7.5. Disponibilizar os profissionais necessários à execução dos serviços descritos, prevendo substitutos, no caso de possíveis ausências.

7.6. Realizar o Programa de Gerenciamento de Risco – PGR, conforme NR 1 e 9.

- 7.7. [Elaborar Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional](#) – PCMSO, conforme a NR-7.
- 7.8. Elaborar o Laudo Técnico das Condições do Ambiente do Trabalho – LTCAT, estes deverão ser realizados nos setores e funções deste TCE-AM e obedecer as orientações nas Normas Regulamentadoras vigentes, sobretudo NR-15 e NR-16 e da Portaria MS/SUS nº 453/98.
- 7.9. Realizar o levantamento dos riscos físicos, químicos e biológicos, bem como, os riscos ergonômicos e mecânicos e/ou de acidentes.
- 7.10. Elaborar o cronograma de ações do PGR e propor medidas para neutralizar e/ou minimizar os agentes de riscos encontrados nos ambientes avaliados.
- 7.11. Orientar um profissional legalmente habilitado para coordenação dos programas (PGR, PCMSO).
- 7.12. Dispor de equipamentos devidamente calibrados para realização de avaliações quantitativas necessárias dos programas PGR E PCMSO.
- 7.13. Analisar efetiva exposição do segurado aos agentes nocivos será feita mediante formulário, na forma estabelecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.
- 7.14. Cadastrar o TCE-AM no item de SST e certificação Digital.
- 7.15. Abastecer o e-social inicial (Evento 2240), no sistema de folha de pagamento.
- 7.16. Levantar os dados e informações e riscos de cada setor operante e de suas funções, existentes e de acordo com a Lei estadual 44373/20218 e suas posteriores modificações;
- 7.17. Cadastrar servidores com seus setores, funções e riscos (Evento S-2240).
- 7.18. Apresentar atestado de capacidade Técnica dos profissionais e, comprovar experiência em elaboração de laudos técnicos;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias, para que a Contratada possa cumprir as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 8.2. Informar local de medições previamente, disponibilizar previamente as informações quanto a lista de servidores ativos, suas funções, setores, matrículas, CBOs, descrição das atividades executadas e quaisquer informações que sejam necessárias para o abastecimento de dados Informar a finalidade dos exames a serem realizados, de forma prévia.
- 8.3. Efetuar, no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, o pagamento devido à Contratada;
- 8.4. Conferir e receber os produtos entregues.
- 8.5. Comunicar prontamente à Contratada toda e qualquer anormalidade dos produtos, bem como prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pela Contratada.
- 8.6. Notificar, por escrito, a constatação de quaisquer irregularidades verificadas na entrega, indicando os motivos de eventuais recusas dos produtos e fixando prazo para a substituição correspondente.
- 8.7. Fiscalizar a entrega dos produtos, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

9. PROCESSO DE PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da prestação dos serviços, por intermédio de transferência em conta bancária à contratada, assim como mediante a apresentação do documento fiscal, em 2 (duas) vias, com a discriminação do objeto, acompanhada da nota de empenho.
- 9.2. Após a realização dos serviços especificados neste Termo de Referência, a Contratada deverá protocolar processo de pagamento, devendo ser emitida Nota Fiscal em nome do TCE/AM, CNPJ nº 05.829.742/0001-48, na Unidade de Atendimento do TCE/AM, localizado à Avenida Efigênio Salles, nº 1155, Parque 10 de Novembro, CEP nº 69.055.736, Manaus/Am.
- 9.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, a qual conterá o endereço, CNPJ, números do Banco, Agência e da Conta Corrente da Empresa, com descrição clara do objeto, em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa, acompanhados do Requerimento para pagamento, Recibo e das seguintes certidões:
 - a. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
 - b. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
 - c. Receita Federal: Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - d. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CND;
 - e. Certidão Negativa de Débitos Estaduais - CND.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à Contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, iniciando-se o prazo para pagamento após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante;

Quaisquer custos adicionais como: impostos, transporte e outros serão de responsabilidade da empresa fornecedora vencedora dos itens da licitação.

10. DAS SANÇÕES

- 10.1. Comete infração administrativa nos termos da legislação vigente a Contratada que:
- 10.2. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação, concomitantemente, sem prejuízo de outras;
- 10.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.4. Fraudar na execução do contrato;
- 10.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.6. Cometer fraude fiscal;
- 10.7. Não manter a proposta;
- 10.8. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 10.9. Advertência por escrito;
- 10.10. Multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor estimado do Contrato, nos casos de atraso injustificado no cumprimento dos prazos especificados no presente Termo de Referência e no Contrato, limitada ao percentual máximo de 30% (trinta por cento);
- 10.11. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do Contrato, pela inexecução parcial das obrigações contidas neste Termo de Referência e no Contrato;
- 10.12. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do Contrato, pela inexecução total das obrigações contidas no presente Termo de Referência e no Contrato;
- 10.13. Suspensão temporária de participação em licitação;
- 10.14. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere a legislação de regência, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002;
- 10.15. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da legislação vigente;
- 10.16. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TCE-AM, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;
- 10.17. As sanções estabelecidas nos itens 10.1, 10.3, 10.5 e 10.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente àquelas previstas nos itens 10.3 e 10.4, descontando-se esses valores dos pagamentos a serem efetuados à **CONTRATADA**;
- 10.18. As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pelo gestor do Contrato, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e o(s) eventual(is) prejuízo(s) sofrido(s) pela Administração, observado o devido contraditório;
- 10.19. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação;
- 10.20. Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e cadastrados no SICAF;
- 10.21. Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada à **CONTRATADA** será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus, inclusive de faturas oriundas de outros contratos celebrados com o **TCE-AM**. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito, será enviada à CONTRATADA a Guia de Recolhimento, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa, cobrado com base na Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

11. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

- 11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 11.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais e pelos gestores do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
- 11.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 11.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato e seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 11.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, devendo ser juntada aos autos de contratação.
- 11.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 11.8. O fiscal e o gestor do contrato poderão emitir notificações à Contratada para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- 11.9. Caberá ao fiscal e o gestor do contrato emitir relatórios de gestão do contrato, no mínimo, a cada trimestre, e obrigatoriamente um anual.
- 11.10. Durante a execução do contrato, caso se verifique a inexecução total ou parcial do objeto contratado, atrasos, descumprimentos de cláusulas contratuais ou qualquer outra irregularidade caberá ao fiscal/gestor do contrato notificar formalmente a contratada acerca das falhas apontadas.

12. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

- 12.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).
- 12.2. **A CONTRATADA** obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: **A CONTRATADA** não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do **CONTRATANTE**, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela obtenção e gestão.

- 12.3. **A CONTRATADA** obriga-se a programar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o **CONTRATANTE** está exposto.
- 12.4. **A CONTRATADA** deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.
- 12.5. **A CONTRATADA** se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao **CONTRATANTE**, mediante solicitação.
- 12.6. **A CONTRATADA** não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste

instrumento contratual.

- 12.7. **A CONTRATADA** deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.
- 12.8. **A CONTRATADA** deverá comunicar formalmente e de imediato ao **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

PARÁGRAFO ÚNICO: A comunicação acima mencionada não eximirá a **CONTRATADA** das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo **CONTRATANTE** e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a **CONTRATADA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

- 12.9. **A CONTRATADA** ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo **CONTRATANTE** para as finalidades pretendidas neste contrato.
- 12.10. **A CONTRATADA** ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo **CONTRATANTE**.
- 12.11. A execução dos fornecimentos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação do representante do contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na legislação de regência.
- 12.12. O acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da **CONTRATADA** e nem confere ao **CONTRATANTE** responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos no fornecimento dos produtos.
- 12.13. **O CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com este Termo de Referência.

13. PLANO DE APLICAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
01.122.0056.2466	33.90.39-05	1.500.100

14. DECLARAÇÃO

Declaramos que o presente Termo de Referência encontra-se de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

DJANE MACIEL DE MEDEIROS COSTA

Elaboração do Termo de Referência

De acordo:

VALTERNEY TELES DOS SANTOS

Diretor Técnico Administrativo- em exercício

BEATRIZ DE OLIVEIRA BOTELHO

Responsável pelo Setor Demandante

Aprovação:

GUILHERME ALVES BARREIROS

Respondendo pela Secretaria-Geral de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Valterney Teles dos Santos, Diretor(a) Técnico-Administrativo, em exercício**, em 02/06/2023, às 16:20, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento na Resolução n.º 07, de 30 de agosto de 2022, publicada na Edição n.º 2880, Pag. 18, do Diário Oficial Eletrônico (D.O.E.) do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.



Documento assinado eletronicamente por **DJANE MACIEL DE MEDEIROS COSTA, Gestor de Contrato**, em 05/06/2023, às 08:36, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento na Resolução n.º 07, de 30 de agosto de 2022, publicada na Edição n.º 2880, Pag. 18, do Diário Oficial Eletrônico (D.O.E.) do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.



Documento assinado eletronicamente por **Beatriz de Oliveira Botelho, Diretor(a) de Recursos Humanos**, em 05/06/2023, às 09:55, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento na Resolução n.º 07, de 30 de agosto de 2022, publicada na Edição n.º 2880, Pag. 18, do Diário Oficial Eletrônico (D.O.E.) do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Alves Barreiros, Secretário-Geral de Administração, em substituição**, em 14/06/2023, às 18:32, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento na Resolução n.º 07, de 30 de agosto de 2022, publicada na Edição n.º 2880, Pag. 18, do Diário Oficial Eletrônico (D.O.E.) do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.am.gov.br/sei/autenticar>, informando o código verificador **0405910** e o código CRC **C3190210**.